LEI 3.250, DE 12 DE JULHO DE 2005

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial"

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais), destinados a regularizar classificação de despesas dos Convênios 501/2003 com o Ministério de Saúde e 028/2004 com o Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme discriminação:

02 - Poder Executivo Municipal

10 - Secretaria Municipal de Saúde

02 - Divisão de Saúde Coletiva

10 - Saúde

301-Atenção Básica

0012-Atendimento Básico da Saúde

1.055-Aquisição Material Permanente – Convênio 501/2003

4490.52-Equipamentos e Material Permanente

1.056-Aquisição Material Permanente – Convênio 028/2004

4490.52-Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único: Os recursos para cobrir as despesas especificadas no *caput*, serão os utilizados da anulação parcial das seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

02 – Divisão de Saúde Coletiva

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0012- Atendimento Básico da Saúde

2068- Contra-Partida PPI/ECD

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 419

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

01 – Divisão Atenção a Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0016 - Saúde e Vida

1047- Equipar a Secretaria Municipal de Saúde

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha- 402

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) na dotação:

02 – Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

04 - Divisão de Atenção a Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0016- Saúde e Vida

2163 - Contra-Partida HIV/AIDS e outras DST

Parágrafo Único: Fica criado na dotação orçamentário constante do *caput*, o elemento de despesa 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação total da dotação orçamentária

02- Poder Executivo

10- Secretaria Municipal de Saúde

04- Divisão de Atenção a Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0016- Saúde e Vida

2.163- Contra-partida HIV / AIDS e outras DST

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 12 de julho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL